

LEI N.º 1.678, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, observada a seguinte classificação funcional-programática:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Programa de Agentes Comunitários

2201.13754282.026 -	3120.00.00.01 -	R\$ 5.000,00
	3132.00.00.01 -	R\$ 2.000,00
	3233.00.00.01 -	R\$ 20.000,00

Aquisição de Equipamentos para o Prog. de Agentes Comunitários

2201.13754281.005 -	4120.00.00.01 -	R\$ 3.000,00
---------------------	-----------------	--------------

Art. 2º Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior, é anulado, parcialmente, o seguinte elemento de despesa:

2009.13764881.041 -	4110.00.00.05 -	R\$ 30.000,00
TOTAL.....		R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 5 de dezembro de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete